



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros – MG

Resolução nº 01/2019

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros”

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Resolução.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Contratação de servidor para suprir vagas não preenchidas por concurso público ou processo seletivo;

II – Contratação de servidor para suprir falta de servidor efetivo exonerado, afastado, em licença de qualquer natureza, em férias, aposentado ou cedido a outro órgão da Administração Pública.

Art. 3º - As contratações previstas no art. 2º desta Resolução serão por prazo determinado de até (02) anos, podendo ser prorrogadas uma única vez.

Art. 4º - Aos servidores contratados temporariamente aplica-se o regime estatutário, devendo os mesmos cumprirem as normas e regulamentos aplicados aos servidores efetivos.



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros – MG

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á sem direito a indenizações.

Parágrafo único - A extinção dos contratos temporários se dará nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - a bem do interesse público, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal;
- III - pela nomeação de servidor efetivo no cargo vago ocupado.

Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações feitas com base nesta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada unidade orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 07 de janeiro de 2019.


Vereador Danilo Caldarele Dias
Presidente


Vereador Antônio Couto de Assis
Secretário


Wanderlei Magalhães Mendes
Vice-Presidente